



Diário Oficial

Estado de Sergipe



www.segrase.se.gov.br Nº 29.039 Aracaju/Sergipe sexta-feira, 25 de Novembro de 2022

PODER EXECUTIVO

GOVERNADOR DO ESTADO
BELIVALDO CHAGAS SILVA
VICE-GOVERNADORA DO ESTADO
ELIANE AQUINO CUSTODIO

SECRETÁRIOS DE ESTADO

Secretário de Estado Geral de Governo

JOSÉ CARLOS FELIZOLA SOARES FILHO

Secretário de Estado da Administração

MANUEL DERNIVAL SANTOS NETO

Secretário de Estado da Fazenda

MARCO ANTONIO QUEIROZ

Secretário de Estado do Desenvolvimento

Urbano e Sustentabilidade

UBIRAJARA BARRETO SANTOS

Secretário de Estado da Segurança Pública

JOÃO ELOY DE MENEZES

Secretário de Estado da Justiça, do

Trabalho e de Defesa do Consumidor

CRISTIANO BARRETO GUIMARÃES

Secretário de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

Secretária de Estado da Saúde

MÉRCIA SIMONE FEITOSA DE SOUZA

Secretário de Estado da Agricultura,

Desenvolvimento Agrário e da Pesca

ZECA RAMOS DA SILVA

Secretário de Estado do Desenvolvimento

Econômico e da Ciência e Tecnologia

JOSÉ AUGUSTO PEREIRA DE CARVALHO

Secretária de Estado da

Inclusão e Assistência Social

LUCIVANDA NUNES RODRIGUES

Secretário de Estado do Turismo

JOSÉ SALES NETO

Secretário de Estado da Transparência e Controle

BENEDITO DE FIGUEIREDO

Secretário-Chefe do Escritório de Representação

do Estado de Sergipe em Brasília

JOSÉ CARLOS FELIZOLA SOARES FILHO

(interino)

Procurador-Geral do Estado

VINICIUS THIAGO SOARES DE OLIVEIRA

Defensor Público-Geral do Estado

JOSÉ LEÓ DE CARVALHO NETO

Chefe do Gabinete Militar do Governo do Estado

GUSTAVO MELO DE MATOS



Diário Oficial

FRANCISCO DE ASSIS DANTAS
DIRETOR-PRESIDENTE

JECSON LEO DE SOUZA ARAUJO **MÍLTON ALVES**
DIRETOR ADM. E FINANÇAS DIRETOR INDUSTRIAL



Rua Propriá, 227- Aracaju/SE
(79) 3205-7400/7440 • CNPJ 13.085.519/0001-61
publicacao@segrase.se.gov.br

PODER EXECUTIVO

GOVERNO DO ESTADO
DECRETO Nº 198
DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022

Homologa Situação de Emergência declarada no Município de Frei Paulo, neste Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 84, incisos V e XVII, da Constituição Estadual; de acordo com o disposto na Lei nº 8.496, de 28 de dezembro de 2018; com preceitos na Lei nº 7.416, de 03 de julho de 2012; de conformidade com a Lei (Federal) nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010, alterada pela Lei (Federal) nº 12.608, de 10 de abril de 2012, especialmente em seu art. 7º, inciso VII, e o Decreto (Federal) nº 7.257, de 04 de agosto de 2010; tendo em vista o que consta do documento nº 1935, de 21 de novembro de 2022, oriundo do Departamento Estadual de Proteção e Defesa Civil – DEPEC, e,

Considerando que as chuvas do inverno foram insuficientes para a formação de grande estoque de água nos principais reservatórios, açudes, tanques, barreiros e principalmente cisternas existentes na zona rural do Município de Frei Paulo, neste Estado;

Considerando a obrigação de o Poder Público de intervir nas áreas afetadas pela seca, a fim de garantir benefícios e auxílios necessários à superação dessa crise, minorando o sofrimento da população atingida; e,

Considerando, por fim, a existência de Parecer Técnico elaborado pelo Departamento Estadual de Proteção e Defesa Civil – DEPEC, que constatou a ocorrência da situação de anormalidade climática, a ensejar medidas conjuntas dos Poderes Públicos Federal, Estadual e Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a declaração de Situação de Emergência no Município de Frei Paulo, neste Estado, conforme Decreto Municipal nº 55, de 20 de setembro de 2022, do respectivo Prefeito, que com este Decreto é publicado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Aracaju, 24 de novembro de 2022; 201º da Independência e 134º da República.

BELIVALDO CHAGAS SILVA
GOVERNADOR DO ESTADO

José Carlos Felizola Soares Filho
Secretário de Estado Geral de Governo

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 55/2022
De 20 de setembro de 2022

Declara situação de emergência na área rural do Município de Frei Paulo, do Estado de Sergipe, afetada pela estiagem (COBRADE - 1.4.1.1.0) e dá outras providências, conforme portaria nº 260 de 02 de fevereiro de 2022.

ANDERSON MENEZES, Prefeito Municipal de Frei Paulo, Sergipe, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela lei federal que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do SINPDEC, e:

CONSIDERANDO, que a ocorrência da estiagem prolongada está ocasionando a diminuição considerável da capacidade de abastecimento de água causado pela má distribuição de chuvas dos últimos meses e que a situação da estiagem se agrava a cada dia principalmente nas comunidades da zona rural do município, com falta de água potável para consumo humano;

CONSIDERANDO, que em decorrência dos seguintes danos: principalmente os prejuízos econômicos e sociais, como a falta de água potável, conforme explicito no Formulário de Informações e Desastres;

CONSIDERANDO, que a manifestação por meio do

Parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relata a ocorrência do desastre e em consequência alega ser favorável a decretação de Situação de Emergência;

DECRETA:

Art. 1º-FICA DECLARADA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, nas áreas do município contidas no Formulário de Informações de Desastres - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como ESTIAGEM (COBRADE - 1.4.1.1.0), conforme legislação específica.

Art. 2º - Autoriza a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º - Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º - Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Art. 6º - Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontração de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 7º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação e vigorará pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias

Cumpra-se, registre-se, publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Frei Paulo, Estado de Sergipe, em 20 de setembro de 2022.

ANDERSON MENEZES
Prefeito Municipal

GOVERNO DO ESTADO
DECRETO Nº 199
DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022

Homologa Situação de Emergência declarada no Município de Poço Verde, neste Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 84, incisos V e XVII, da Constituição Estadual; de acordo com o disposto na Lei nº 8.496, de 28 de dezembro de 2018; com preceitos na Lei nº 7.416, de 03 de julho de 2012; de conformidade com a Lei (Federal) nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010, alterada pela Lei (Federal) nº 12.608, de 10 de abril de 2012, especialmente em seu art. 7º, inciso VII, e o Decreto (Federal) nº 7.257, de 04 de agosto de 2010; tendo em vista o que consta do documento nº 1936, de 21 de novembro de 2022, oriundo do Departamento Estadual de Proteção e Defesa Civil – DEPEC, e,

Considerando que as chuvas do inverno foram insuficientes para a formação de grande estoque de água nos principais reservatórios, açudes, tanques, barreiros e principalmente cisternas existentes na zona rural do Município de Poço Verde, neste Estado;

Considerando a obrigação de o Poder Público de intervir nas áreas afetadas pela seca, a fim de garantir benefícios e auxílios necessários à superação dessa crise, minorando o sofrimento da população atingida; e,

Considerando, por fim, a existência de Parecer Técnico elaborado pelo Departamento Estadual de Proteção e Defesa

A Fazenda São Francisco, propriedade de Amair Hagenbeck Melo, CPF 265.XXX.XXX-49, localizada na Zona Rural do município de Laranjeiras/SE, torna público que recebeu junto a ADEMA a Autorização Ambiental AA 379/2022.

A Fazenda Bela Vista, propriedade de Amanda Barros Hagenbeck Werner, CPF 999.XXX.XXX-49, localizada na Zona Rural do município de Laranjeiras/SE, torna público que recebeu junto a ADEMA a Autorização Ambiental AA 392/2022.

A Fazenda Santa Cruz, arrendada de Jacy Menezes Hagenbeck, CPF 629.XXX.XXX-00, localizada na Zona Rural do município de Laranjeiras/SE, torna público que recebeu junto a ADEMA a Autorização Ambiental AA 382/2022.

CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ALTO SANTA LUCIA, CNPJ nº 33.709.216/0001-80, sediado na Estrada da Cabrita, Jabotiana, São Cristóvão/SE. Torna público que recebeu junto à ADEMA a Renovação Licença de Operação Nº440/2022, referente à sua operação com consultoria da landere Engenharia Sustentável.

**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022**

O CONSORCIO PÚBLICO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E SANEAMENTO BÁSICO DO SUL E CENTRO SUL SERGIPANO - **CONSCENSUL**, através da Comissão de Licitação, nomeada por Decreto nº 04/2022, torna público para conhecimento dos interessados, a **REPUBLICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022** que tem por Objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a delegação, mediante PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA, na modalidade CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE TRANSBORDO, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOS MUNICÍPIOS ABRANGIDOS PELO CONSCENSUL, pelo prazo de 30 (trinta) anos. A abertura das propostas e início da sessão de disputa se dará no dia **13/01/2023**, às 09h00min, na Sala de Licitações, situada na Praça João José da Trindade, nº 69 - Bairro Industrial - Boquim - Estado de Sergipe. Tipo melhor proposta em razão da **combinação dos critérios de melhor técnica e menor preço**. Base Legal: Lei Federal nº 11.079/2004 e, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 12.305/10, Lei Federal nº 11.445/07, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Federal nº 8.987/1995, Lei Federal nº 9.074/1995, e demais normas que regem a matéria, regulando-se pelo disposto no presente EDITAL e seus ANEXOS. Informações: Praça João José da Trindade, 69, bairro Industrial, Boquim, Sergipe, CEP: 49.360-000. O Edital e seus anexos estão disponíveis através do site www.conscensul.com.br ou solicitados através do e-mail: licitacao@conscensul.com.br. Boquim, 23 de novembro de 2022. **ADRIANE RODRIGUES LINS** - Presidente da Comissão

MUNICÍPIOS

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE FREI PAULO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Frei Paulo/SE torna público, para conhecimento de todos, a realização de licitação, na modalidade acima especificada, e mediante informações a seguir: **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para realizar a reforma e ampliação em unidades educacionais deste Município, de acordo com o Projeto Básico e Especificações apresentadas, convertido em anexo I deste instrumento. **DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 12/12/2022, às 08h00min. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** dezoito meses (cada obra). **REGIME DE EXECUÇÃO:** execução indireta, sob regime de empreitada por menor preço global por lote. **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** U.O.: 02010; Ação: 1016/1017; E. da despesa: 44905100; Fonte de recursos: 15400001. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e ainda da Lei Complementar nº 123/06, todos em suas atuais redações. **PARECER JURÍDICO:** Nº 93/2022. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 4.351.518,14 (quatro milhões, trezentos e cinquenta e um mil, quinhentos e dezoito reais e catorze centavos). O Edital e informações complementares, encontrar-se-ão à disposição dos interessados, através do endereço eletrônico <https://freipaulo.se.gov.br/portaltransparencia/>.

Frei Paulo/SE, 23 de novembro de 2022.

MATEUS MATOS LIMA
Presidente da CPL

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA**

**AVISO DE PUBLICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Indiaroba, em atendimento às disposições legais e à Resolução nº 257/2010, do Tribunal de Contas do Estado - TCE torna público, para conhecimento de todos, a realização de licitação, na modalidade acima especificada e mediante informações a seguir: Objeto: **Contratação de empresa especializada em obras de engenharia para Reforma da Rodoviária Municipal, no Município de Indiaroba/SE**. Data do recebimento das propostas: 14/12/2022, às 09h:00min (nove horas), na Sala de Licitação da Prefeitura de Indiaroba/SE. Tipo: **Menor Preço Global**. Prazo de Execução: 03 (três) meses. Regime de Execução: Empreitada por preço global. Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Indiaroba; UO: 1301 - Secretaria Municipal Infraestrutura Urbana; Ação: 107 - Construção, Reforma e/ou Ampliação de Próprios Públicos; Elemento: 44905100- Obras e Instalações; Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos Livre, 17040000 - Royalties da União. Base Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/2006. Valor Máximo: **R\$ 316.044,76 (trezentos e dezesseis mil quarenta e quatro reais e setenta e seis centavos)**. Parecer Jurídico nº 321//2022. Informações: Praça dos Pescadores, nº 19 - Centro - Indiaroba/SE na Sala da CPL, de segunda a sexta-feira das 8:00h às 13:00h, através do site: indiaroba.se.gov.br/in/login.php ou pelo fone: (79) 3543-1472. Indiaroba (SE), 24 de novembro de 2022.

Sullivan Martins dos Santos
Presidente da CPL

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Itabaianinha, CNPJ nº 13.098.181/0001-82, torna público que recebeu da Administração Estadual do Meio Ambiente - ADEMA as seguintes licenças: LICENÇA SIMPLIFICADA Nº 406/2022, para Reforma e Ampliação de Canteiros no município, localizados na Av. José Genésio de Gois, Bairro Centro, Zona Urbana, no município de Itabaianinha/SE. Validade: 07/11/2023; a LICENÇA SIMPLIFICADA Nº 407/2022, para Implantação de canteiros lateral na via de acesso à cidade, localizado às margens da Rodovia SE-290, no município de Itabaianinha/SE. Validade: 07/11/2023; e a Licença Simplificada nº 417/2022, para reforma da Praça Prefeito Paulo Silveira Vilanova, localizada na Rua Dr. Benedito Dom Cardoso, s/n, bairro Guilherme Campos, no município de Itabaianinha Validade: 16/11/2023.

DEFENSORIA PÚBLICA

**EDITAL GDPG N.º 038
DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022**

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE SERGIPE**, fazendo uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 183, de 31 de março de 2010, faz expedir o presente Edital:

Art. 1º - Os candidatos abaixo relacionados estão **CONVOCADOS** a enviar para o e-mail: estagio.dpe@defensoria.se.gov.br, até o dia **29/11/2022**, cópia do comprovante de matrícula, declaração da instituição de ensino informando o percentual correspondente à carga horária cursada, declaração da instituição de ensino informando a existência ou não de qualquer outro vínculo de estágio, comprovante de residência, RG e CPF, todos devidamente atualizados.

CANDIDATOS DO 17º PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS

• COMARCA DE ARACAJU

CURSO: DIREITO

Ordem	Nome Do Candidato	CPF
133	Jessica Gomes Freire da Costa	027.***-**-23
134	Raquel Lima de Araújo	075.***-**-86
135	Gabriela Torres Lima	068.***-**-67
136	Letícia Silva Mecnas	043.***-**-88
137	Kaio Arthur Leal Pereira	076.***-**-02
138	Kezzya Yzabelly Ferreira Melo	068.***-**-89
139	Ellen Caroline dos Anjos Oliveira	078.***-**-03
140	Victoria Lais Gama dos Santos	075.***-**-00
141	José Yago de Oliveira Santos	079.***-**-03
142	Beatriz Rocha Andrade	071.***-**-42

Art. 2º - Os candidatos convocados acima poderão formular **pedido de final de lista** até o último dia estipulado para o envio da documentação, encaminhando para o e-mail supracitado o formulário disponibilizado no site (menu concurso - estágio - nº do processo seletivo - editais de convocação), devidamente preenchido, juntamente com a cópia de um documento de identificação com foto.

Art. 3º - O não cumprimento dos artigos 1º ou 2º deste edital implica desistência automática do certame.

Art. 4º - Este edital entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

VINÍCIUS MENEZES BARRETO
Defensor Público-Geral

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO

**ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Proposta de Emenda Constitucional nº 03/2022

Autoria: Deputado Zezinho Sobral e outros

Altera o inciso II do §7º do Art. 151 da Constituição Estadual.

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do § 3º, tendo sido observado o disposto no § 2º, ambos do art. 56 da Constituição Estadual, promulga a seguinte Emenda Constitucional:

Art. 1º O art. 151 da Constituição Estadual, alterado no inciso II do §7º, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 151. ...

§ 1º ...

§ 7º ...

I - ...

II – no mínimo o equivalente a 0,40% (zero vírgula quarenta por cento) da receita corrente líquida estimada, a partir do exercício de 2023;

§ 8º ...

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data da sua promulgação.

JUSTIFICATIVA EM ANEXO.

Palácio “Governador João Alves Filho”, em Aracaju, 23 de novembro de 2022.



EXTRATO DA ATA DE RECEPÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO Nº 011/2022- PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para Prestação do Serviço Móvel Pessoal (SMP), com roaming em todo o território nacional, com Serviços de Transmissão Digital de Dados Móveis e Serviço de Telefonia Fixa Comutado (STFC) na modalidade de Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI), para atender às necessidades deste Poder.

Favorecido: Claro S.A.

Parecer: DJ/AL nº. 381/2022

Homologação: Pelo Presidente e 1º Secretário, em 24/11/2022.
Aracaju, 24 de novembro de 2022

Denise Vasconcelos G. Bendocchi
Pregoeira Oficial da AL-SE